

**TERMO ADITIVO N.º 147/2018**  
**CONTRATO N.º 180/2014**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 106/2014 – Homologado em 14/07/2014**

**Objeto:** Prestação de serviços veterinários

Termo Aditivo ao Contrato celebrado em 15 de julho de 2014, entre o **Município de Pato Bragado**, aqui representado pelo Prefeito Municipal, e a empresa **GP ZARDO & CIA LTDA**, ambos já qualificados no Contrato original, e conforme, e conforme solicitação formalizada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e da empresa por meio do protocolo 1432 datado de 05 de junho de 2018, passa a vigorar com as alterações seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, prevista na Cláusula Quarta do Contrato original, para mais 12 (doze) meses, encerrando-se, portanto em 14 de julho de 2019.

**Parágrafo Único:** Nos termos da cláusula terceira do Contrato original, o preço a ser pago por procedimento autorizado e realizado, fica corrigido monetariamente em 3,52% (três vírgula cinquenta e dois por cento), conforme índice oficial do INPC do período compreendido entre 01/07/2017 à 30/06/2018, passando doravante a ser os seguintes:

<b>Ite m</b>	<b>Descrição dos serviços</b>	<b>Valor Uni. Por procedimento (Subsídio)</b>	<b>Valor Uni. por procedimento( Produtor)</b>
01	Consulta veterinária	R\$ 55,28	R\$ 23,68
02	Auxílio em parto cesariana veterinário	R\$ 122,83	R\$ 52,63
03	Auxilio em parto normal veterinário	R\$ 93,23	R\$ 41,37
04	Redução de prolapso de útero veterinário	R\$ 87,73	R\$ 37,60
05	Responsável técnico (veterinário) para compor parte do Conselho Consultivo do SIM/POA (art. 14, da Lei municipal 885/2007). Este profissional deverá participar das reuniões do Conselho, e atender toda a demanda destes serviços, junto ao Departamento de Vigilância Sanitária, na Secretaria de Saúde do Município. (valor mensal de R\$ 1.691,08)		

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta da seguinte dotação:

**02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**1030414502.043 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

3.3.90.39.05 – 6304 – *Serviços Técnicos Profissionais - Fonte 497*

**1030514502.044 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**

3.3.90.39.05 – 6305 – *Serviços Técnicos Profissionais - Fonte 505*

**02.000 – PODER EXECUTIVO**

**02.013 - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente**

**20.606.1600.2.059 – Programa de Apoio e Incentivo ao Desenvolvimento da Agropecuária**

3.3.90.39.05 – 5848 – *Serviços Técnicos Profissionais - Fonte 505*

**CLÁUSULA TERCEIRA:** As demais cláusulas e condições do contrato original, que não conflitarem com este, permanecerão inalteradas.

E assim, por estarem justos e acertados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma.

Pato Bragado - PR, em 09 de julho de 2018.

***MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE***

***GP ZARDO & CIA LTDA - CONTRATADO***